



CONTRATO Nº 202601050034
DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 0312.01-2025-DEEDU
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00007.20251124/0007-42

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O(A)
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E F DE A DOS
SANTOS CONTROLE ADMINISTRATIVO.

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com sede no(a) Rua Rochael Moreira, S/N, Centro, São Luís do Curu / CE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o 07.623.051/0001-19, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) Tiago Alves de Sousa, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) F DE A DOS SANTOS CONTROLE ADMINISTRATIVO, inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 10.892.300/0001-86, sediado(a) no(a) R DOMINGOS PAULINO, 1359, CENTRO, Paracuru / CE - CEP: 62.680-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS, inscrito no CPF nº CPF/MF Nº 302.013.223-15, tendo em vista o que consta no Processo nº 00007.20251124/0007-42 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica de Licitação nº 0312.01-2025-DEEDU, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA EM CONTROLE INTERNO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO CURU-CE., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Aviso de Contratação Direta.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM CONTROLE INTERNO - SEC. DE EDUC	NÃO TEM	Mês	12.0	4.300,00	51.600,00
Prestação de serviços especializados em consultoria técnica na condução de rotinas administrativas e aperfeiçoamento de controle de materiais (almoxarifado), de combustíveis (frota), administração do patrimônio e doações compreendendo a orientação, acompanhamento da execução, elaboração e orientações técnicas de atendimento a consultas, junto a Secretaria de Educação. Deverá compreender: promover a orientação para manutenção do tombamento de todos os bens patrimoniais (bens móveis e imóveis) mantendo-os devidamente cadastrados através de sistema informatizado; Acompanhar o inventário de todos os bens da secretaria, junto aos servidores; Orientar os serviços de controle do almoxarifado promovendo a orientação quanto à maneira de formular requisições de material. Orientar o cadastro dos materiais de consumo em conformidade com as notas fiscais de entrada de material e as notas de requisição de material no sistema de controle do almoxarifado. Promover a orientação para perfeita manutenção de estoque e guarda, em adequada ordem de armazenamento; Apoio nas instruções para controle de combustíveis com confronto de dados entre notas fiscais, sistemas de controle e registros de abastecimento; Oferecer um acompanhamento contínuo das recomendações indicadas pelos órgãos de controle.						
Valor total: 51.600,00						

FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS
Assinado de forma digital por FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS

SANTOS:30201 SANTOS:30201322315





2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 05 de janeiro de 2026 e encerramento em 05 de janeiro de 2027, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 51.600,00 (cinquenta e um mil, seiscentos reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Fundo Municipal de Educação, na classificação abaixo: 0701.12.122.0002.2.018 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Educação, R\$ 51.600,00 no elemento de despesa 33903501: Serviços de Consultoria, Serviços de Consultoria - Assessoria e Consultoria Técnica ou Jurídica, Assessoria e Consultoria Técnica ou Jurídica

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 0312.01-2025-DEEDU.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.



6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 0312.01-2025-DEEDU.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 0312.01-2025-DEEDU.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Contratação Direta nº 0312.01-2025-DEEDU.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Contratação Direta nº 0312.01-2025-DEEDU.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstas no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

FRANCISCO
DE ASSIS DOS
SANTOS:3020
1322315

Assinado de forma
digital por FRANCISCO
DE ASSIS DOS
SANTOS:30201322315
Dados: 2026.01.05
14:03:00 -0300



13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sitio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de São Luís do Curu para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

SÃO LUÍS DO CURU/CE, 05 de janeiro de 2026.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ/MF Nº 15.482.943/0001-75
TIAGO ALVES DE SOUSA
Responsável legal da CONTRATANTE

FRANCISCO
DE ASSIS DOS
SANTOS:3020
1322315

Assinado de forma
digital por FRANCISCO
DE ASSIS DOS
SANTOS:30201322315
Dados: 2026.01.05
14:03:11 -0300



FRANCISCO DE ASSIS DOS
SANTOS: 30201322315

Assinado de forma digital por
FRANCISCO DE ASSIS DOS
SANTOS: 30201322315
Dados: 2026.01.05 14:03:23
-03'00'

F DE A DOS SANTOS CONTROLE ADMINISTRATIVO
CNPJ/MF Nº 10.892.300/0001-86
FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 _____

2 _____